



LEI Nº 2.316

= AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA ETAESG "CÔNEGO JOSÉ BENTO" =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí autorizada a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, Convênio visando a conjugação de esforços para a manutenção da ETAESG "Cônego José Bento", em Jacareí.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria da Educação repassará à Prefeitura recursos financeiros, durante a vigência/ do Convênio, para o pagamento de pessoal necessário a manutenção da referida Escola, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais / de trabalho.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela contratação dos servidores bem como pelo pagamento dos encargos sociais decorrentes da contratação do pessoal admitido.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação, Cultura e Turismo, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE dezembro DE 1.985

*Thelmo de Almeida Cruz*